

Com a entrada em vigor da Lei 11.482/2007, para acidentes ocorridos a partir de 29/12/2006, os beneficiários são, simultaneamente, o cônjuge e/ou o/a companheiro/a, e os herdeiros da vítima. Havendo mais de um herdeiro, a cota será dividida entre eles, em partes iguais:

Quadro de beneficiários:

TIPO DE BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Cônjuge, quando este e a vítima eram legalmente casados e conviviam maritalmente	- Certidão de Casamento com data de emissão atual - Declaração do Cônjuge (arquivo anexo)
Companheiro/a, quando este/a e a vítima conviviam maritalmente, sendo a vítima legalmente separada de terceiro/a	- Prova de companheirismo junto ao INSS ou Declaração de dependentes junto à Receita Federal ou Prova de dependência através da Carteira de Trabalho ou, na impossibilidade de apresentar um desses documentos, o Alvará Judicial. - Declaração do Companheiro (arquivo anexo)
Companheiro/a, quando este/a e a vítima conviviam maritalmente, sendo a vítima legalmente casada com terceiro/a e, ao mesmo tempo, Cônjuge, quando este e a vítima eram legalmente casados, mas não conviviam maritalmente	Devem ser apresentados pelo/a companheiro/a, se for ele/a quem primeiro deu entrada no pedido de indenização: - Prova de companheirismo junto ao INSS ou Declaração de dependentes junto à Receita Federal ou Prova de dependência através da Carteira de Trabalho ou, na impossibilidade de apresentar um desses documentos, o Alvará Judicial. - Termo de Conciliação (arquivo anexo) Devem ser apresentados pelo cônjuge, se for ele quem primeiro deu entrada no pedido de indenização: - Certidão de Casamento com data de emissão atual - Termo de Conciliação (arquivo anexo)
Descendente: filho/a ou neto/a da vítima	- Declaração de Únicos Herdeiros (arquivo anexo), com duas testemunhas (RG e CPF das mesmas)
Ascendente: pai, mãe ou avô/ó da vítima	- Declaração de Únicos Herdeiros (arquivo anexo), com duas testemunhas (RG e CPF das mesmas) - Certidão de Nascimento da vítima
Colateral: irmão/ã, tio/a ou sobrinho/a da vítima	- Certidão de Nascimento vítima ou Carteira de Identidade (RG) - Certidão de Óbito dos pais da vítima - Certidão de Óbito do cônjuge ou filhos da vítima, se for o caso - Certidão de Casamento da vítima com data de emissão atual, indicando o estado civil de separação judicial ou divórcio, se for o caso - Declaração de Únicos Herdeiros (arquivo anexo), com duas testemunhas (RG e CPF das mesmas)
Quando o beneficiário for o proprietário do veículo, será verificada a situação do pagamento do Seguro Dpvt	